VIZELA 2015

1.º Relatório de Execução

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

"PAF 2015"

VIZELA 2015 – 1.º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

ÍNDICE:

1. SUMÁRIO EXECUTIVO ---------- 3
2. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO ---------- 4
3. BREVE CARACTERIZAÇÃO SÓCIO - ECONÓMICA DO MUNICÍPIO ---- 7
4. INTRODUÇÃO ---------- 9
5. CONDIÇÃO / REGRA DE ELEGIBILIDADE PAEL ---------- 10
6. CONDIÇÕES / REGRAS DE ELEGIBILIDADE RF ---------- 13
7. EXECUÇÃO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO ---------- 14
8. MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA ---------- 22
9. CONCLUSÃO ---------- 33

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Não obstante, ainda, não se encontrarem totalmente executados o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e o processo de Reequilíbrio Financeiro (RF), designadamente no que se refere à utilização da totalidade do financiamento contratado, é elaborado o primeiro relatório de execução do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF), com o objetivo de se proceder ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.

Este relatório, não sendo, ainda, o de execução trimestral, serve para retratar de forma resumida, a situação financeira do Município, após o começo do pagamento do stock da dívida, execução da receita e da despesa, critérios PAEL e RF, possibilitando um juízo importante e fundamental sobre a evolução da dívida (após pagamento).

Salienta-se para o facto da sustentabilidade do Plano de Ajustamento Financeiro, estar intimamente ligada à inexistência de desvios significativos, tanto do lado da receita como da despesa, e que, eventuais desvios devem ser e estar devidamente documentados e fundamentados, de modo a que o Plano seja autossustentável para o período 2014/2032.

2. ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

Vizela é um concelho jovem, mas alicerçado numa identidade histórica que precede a fundação do País, assente numa raiz marcadamente associada aos povos romanos que, em tempos, por lá passaram. Atesta esta mesma realidade a descoberta das águas termais e a Ponte Romana, classificada como Monumento Nacional, que terá feito parte da Via Romana que ligava Amarante a Braga.

A chegada dos Romanos à Península Ibérica, no século III A.C., transformou por completo os hábitos, costumes e modos de vida das populações que aí viviam, nomeadamente a região de Vizela. A grande transformação operada nesta região foi a descoberta das águas termais de Vizela, com capacidades únicas no tratamento de determinadas doenças, associadas à terapêutica do reumatismo e das vias respiratórias. Os Romanos construíram, assim, a partir do século I A.C., uma espécie de complexo termal, tendo surgido, à sua volta, toda uma povoação. Era aqui que as populações das diferentes classes sociais passavam horas de lazer e tentavam as curas para os seus males. Vizela tornou-se, assim, conhecida pelas virtudes terapêuticas das suas múltiplas nascentes de água para onde acorria gente de toda a Ibéria.

Assim sendo, a importância das Termas de Vizela é resultado das suas magníficas águas termais, de natureza sulfurosas, exploradas e utilizadas desde tempos imemoriais. A evolução desta estância termal, bem como a sua relevância histórica fala por si. Segundo Santana Dionísio (*in* Guia de Portugal, Entre Douro e Minho), *"na época imperial da "paz romana", Vizela, tornada conhecida pelas virtudes terapêuticas das suas múltiplas nascentes de águas sulfurosas passou a ser uma instância termal de relativo luxo, segundo se infere dos impressivos vestígios de instalações balneares que aí se descobriram nos meados do séc. passado (séc. XIX), quando se deu início ao reaproveitamento das águas. Desgraçadamente, por determinação de uma edilidade vimaranense inculta e sumária, esses achados, verdadeiros testemunhos do*

gosto hidroterápico dos antigos dominadores da Península, foram novamente entulhados. Se tivessem sido resguardados seriam talvez a mais importante ruína balnear ibérica da época da romanização".

"No início do século XVIII não existiam condições para se praticar o termalismo em Vizela. Os 5 charcos com diferentes graus de temperatura, serviam apenas para os mais desfavorecidos se banharem.

Em 1785, são criadas as primeiras "Instalações Termais". Estas eram muito precárias, pois limitavam-se apenas a uma barraca coberta de colmo. Em 1787, registou-se uma significativa afluência a este local, o que levou a uma melhoria das condições existentes. É nesta altura que se descobrem as antigas Termas Romanas. Em 1811, criam-se novas instalações e contrata-se um médico capaz de aconselhar apropriadamente o tipo de água a cada tipo de doença. A 13 de Maio de 1846, nascia na freguesia de St.ª Eulália, um dos homens que mais contribuiu para o desenvolvimento das Termas de Vizela. O médico hidrologista, Dr. Abílio Torres, dedicou toda a sua carreira a estas Termas e a outras atividades de acção social e cultural. O reconhecimento por parte do povo de Vizela é-lhe demonstrado, tendo a artéria principal da cidade o seu nome. Em 1870, as actuais Instalações Termais começaram a ser construídas. Em 1873, é fundada a Companhia dos Banhos de Vizela.

Em 1883, frequentam as Termas de Vizela mais de 3 mil pessoas por ano. Em 1892, inauguram-se oficialmente os balneários termais. Nesta altura Vizela, vivia os seus "anos dourados". Era o local privilegiado para os ricos das colónias brasileiras e inglesas fazerem os seus piqueniques, bailes, arraiais minhotos e outras animações que fizeram com que Vizela passasse a ser conhecida como a "Rainha das Termas de Portugal" (Designação sufragada pelo eminente hidrologista Charles Lepierre). Até o escritor Camilo Castelo Branco fez referência nos seus livros a estas Termas.

Estas águas, cujas temperaturas variam entre os 15ºC e os 65ºC, são hipertermais, fracamente mineralizadas, sulfúreas, sódicas e fluoretadas, estando indicadas sobretudo para o tratamento de reumatismos crónicos, doenças das vias respiratórias e doenças de pele" (Breve historial, do sítio da Câmara Municipal de Vizela).

Considera-se, assim, que "*a cidade e o concelho de Vizela nasceram e cresceram assim, em torno da exploração termal destas águas. Constituindo um pólo termal de excelência, atraiam milhares de cidadãos que aqui buscavam a cura de algum mal de saúde ou simplesmente o repouso e o retemperar de forças nas margens luxuriantes do Vizela, ou ainda a simples visita turística, tornando-se, durante muitos anos, o centro dinamizador das suas atividades económicas, nomeadamente comércio, restauração e hotelaria. Só posteriormente, tais atividades foram complementadas pelo desenvolvimento da indústria têxtil, com a implantação de inúmeras empresas, algumas de dimensão significativa*" (Projecto de Resolução n.º 305/IX/2.ª).

3. BREVE CARACTERIZAÇÃO SÓCIO - ECONÓMICA DO MUNICÍPIO

O Município de Vizela localiza-se na zona noroeste do País e integra o distrito de Braga, tendo como limites o Concelho de Guimarães (a Norte), Felgueiras (a Nascente), Lousada (a Sul) e Santo Tirso (a Poente). O Concelho possui uma área total de 24,7 km2 e inclui, originalmente, 7 freguesias: Caldas de Vizela (São João), Caldas de Vizela (São Miguel), Infias, Santa Eulália, Tagilde, Vizela (Santo Adrião) e Vizela (São Paio), das quais resultaram, após reorganização administrativa do território das freguesias (Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro), as seguintes 5 outras: União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), Infias, Santa Eulália e Vizela (Santo Adrião). Foi criado em 1998 por deliberação da Assembleia da República, decisão expressa na Lei n.º 63/98, de 1 de setembro.

O concelho de Vizela tem uma população residente de 23.736 habitantes, dos quais 11.654 (49,1%) são residentes masculinos e 12.082 femininos (50,9%), de acordo com os dados disponibilizados pelo INE – Censos 2011. No ano de 2001, a população residente ascendia a 22.595, o que representa um aumento de 5% no período de 10 anos que compreende a realização dos Censos. A densidade populacional evoluiu de 954 habitantes por km² em 2001 para 961 habitantes por km² em 2011.

A dinâmica económica do Concelho é determinada pela indústria têxtil, vestuário e calçado, cuja produção está orientada, quase exclusivamente, para o mercado externo. Por seu lado, a dinâmica cultural do Concelho passa pela existência de recursos culturais que estimulam a atividade turística, sendo de assinalar em particular a prática do termalismo, que aproveita a qualidade do atual balneário termal, construído em 1870 e que se encontra a ser progressivamente recuperado, tendo recentemente reaberto ao público. O ambiente natural e o património histórico são outros fatores que fomentam a atividade turística no Concelho.

Quanto às acessibilidades disponíveis, o concelho de Vizela é atravessado, no sentido Noroeste-Sudoeste, pela Estrada Nacional 106 (sentido Norte-Sul), que permite o acesso aos Concelhos limítrofes de Guimarães, Santo Tirso, Lousada e Vila Real e às diversas vias que servem o Concelho. A mesma via, complementada pela Estrada Nacional 207-1, no sentido Oeste-Sul, permite também o acesso ao IP4, A11, vias privilegiadas de ligação à zona interior da Região Norte. O Município é também servido pela via intermunicipal EM 513, no sentido Oeste-Este, que permite o acesso à A7 e, subsequentemente, à A3 e A11, vias de ligação ao litoral Norte e às principais cidades minhotas. O Município dispõe ainda de uma estação da rede ferroviária nacional – linha 11 (Guimarães).

4. INTRODUÇÃO

Em 2012, o Município de Vizela, reconhecendo a importância dos desafios com que se deparava, nomeadamente face à situação de desequilíbrio financeiro estrutural em que se encontrava, associados à necessidade de proceder à consolidação das suas contas, e assegurar a regularização do pagamento das dívidas vencidas, recorreu ao PAEL e ao RF, reprogramando por esta via o seu passivo comercial de curto prazo, firmando o mesmo em passivos financeiros de longo prazo.

Os processos – Plano de Ajustamento Financeiro e o Plano de Reequilíbrio Financeiro – e respetivos contratos foram submetidos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo obtido visto a 06 de outubro de 2014.

Deu-se início, assim, à execução dos referidos processos, constituindo este relatório um trabalho preliminar de execução do PAF (Plano de Ajustamento Financeiro), uma vez que, não se encontra utilizada a totalidade dos montantes contratados, nem pago o universo da divida financiada. O ponto de situação, a 31 de agosto de 2015, era o seguinte:

Mecanismo Financiamento	Financiamento Contrato	Capital Utilizado	Montantes Pagos	Montantes a Pagar	%
PAEL	7.733.509,05 €	6.186.807,24 €	5.670.348,19 €	2.063.160,86 €	26,68%
R.F. CGD	2.999.902,66 €	2.999.902,66 €	2.550.880,54 €	449.022,12 €	28,40%
R.F. BPI	3.184.672,20 €	2.000.000,00 €	1.877.277,38 €	1.307.394,82 €	
Totais	13.918.083,91 €	11.186.709,90 €	10.098.506,11 €	3.819.577,80 €	27,44%

5. CONDIÇÃO / REGRA DE ELEGIBILIDADE PAEL

O PAEL foi criado com o objetivo de proporcionar aos Municípios a regularização do pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 de março de 2012, sendo possível candidatar-se a este programa as Autarquias que se encontrassem abrangidos por um Plano de Reequilíbrio Financeiro ou que, a 31 de dezembro de 2011, se encontrassem numa situação de desequilíbrio financeiro estrutural.

A anterior Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro –, definia que um Município se encontrava em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, quando se verificavam pelo menos três das seguintes condições:

	RÁCIOS	SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO A 31-12-2011	STATUS
1.	Ultrapassagem do limite ao endividamento a médio e longo prazo previsto no artigo 39.º da Lei das Finanças Locais (LFL);	O capital em dívida de médio e longo prazo do Município de Vizela, com referência a 31 de dezembro de 2011, para efeitos de reporte do nível de endividamento, ascende a € 5.060.936,91. Neste sentido, verifica-se que o endividamento de médio e longo prazo do Município não ultrapassou o limite de € 5.465.536,00 definido para 2011, de acordo com a LFL.	✗
2.	Endividamento líquido superior a 175% das receitas previstas no nº 1 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais (LFL);	No exercício de 2011 o Município de Vizela apresentou um endividamento líquido de € 12.959.088,03, o que excede 175% das receitas previstas na LFL.	✓
3.	Existência de dívidas a fornecedores de montante superior a 50% das receitas totais do ano anterior;	A 31 de dezembro de 2011, as dívidas a fornecedores reportadas pela Câmara Municipal de Vizela totalizaram € 9.359.554,35 (fornecedores e fornecedores de imobilizado), o que representou 80% do valor total de receitas referentes ao exercício de 2010.	✓
4.	Rácio dos passivos financeiros, incluindo o valor dos passivos excecionados para efeitos de cálculo do endividamento líquido, em percentagem da receita total superior a 300%;	Os passivos financeiros do Município, incluindo o valor dos passivos excepcionados para efeitos de cálculo do endividamento líquido, ascenderam em 2011 a € 5.060.936,91, representando 37% da receita total do ano de 2011.	✗
5.	Prazo médio de pagamentos a fornecedores superior a seis meses;	Em 31 de Dezembro de 2011 a dívida a fornecedores traduzia um prazo médio de pagamento de 321 dias, superior a 180 dias.	✓
6.	Violação das obrigações de redução dos limites de endividamento previstos no n.º 2 do artigo 37.º e no n.º 3 do artigo 39.º, ambos da Lei das Finanças Locais (LFL).	Historicamente não foram cumpridas as reduções exigidas.	✓

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

A dívida total do Município, a 31 de dezembro de 2011, ascendia a 16.372.057,46 €, repartindo-se por dívida a Instituições de Crédito (5.060.936,91 €), dívida a fornecedores (9.359.554,35 €) e outros credores (1.951.566,20 €).

No que concerne à dívida financeira, verifica-se que esta compreende exclusivamente dívida de médio e longo prazo. As dívidas a fornecedores representavam cerca de 57% do total da dívida do Município a 31 de Dezembro de 2011 e referiam-se essencialmente a dívida a fornecedores de imobilizado. A dívida apresentada em "Outros Credores" dizia respeito, em grande parte, a saldos credores de transferências para Associações de Municípios e Instituições Particulares.

Dívida Orçamental e não Orçamental do Município	2008	2009	2010	2011
Dívida Financeira				
Médio e longo prazo	4.578.803,18 €	5.446.680,73 €	5.304.073,87 €	5.060.936,91 €
Total da Dívida Financeira	4.578.803,18 €	5.446.680,73 €	5.304.073,87 €	5.060.936,91 €
Dívida a Fornecedores				
Fornecedores - c/c	269.597,73 €	567.789,86 €	864.762,01 €	1.368.386,30 €
Fornecedores - Faturas em receção	186.233,49 €	174.673,42 €	296.816,86 €	324.903,70 €
Fornecedores de imobilizado - c/c	1.528.549,91 €	2.832.213,97 €	5.750.961,24 €	7.642.252,21 €
Fornecedores de imobilizado - Faturas em receção	17.270,32 €	140.252,05 €	47.138,91 €	24.012,14 €
Total da Dívida a Fornecedores	2.001.651,45 €	3.714.929,30 €	6.959.679,02 €	9.359.554,35 €
Outros Credores	1.012.907,07 €	1.470.338,37 €	1.743.728,78 €	1.951.566,20 €
Dívida Total	7.593.361,70 €	10.631.948,40 €	14.007.481,67 €	16.372.057,46 €

Conforme se pode observar abaixo, até 2009, o Município de Vizela deu cumprimento ao limite de endividamento líquido previsto na Lei das Finanças Locais.

Em 2010 e 2011, verifica-se que o endividamento líquido do Município registou excessos de 2.207.653,35 € e 2.021.979,03 €, respetivamente, face aos limites definido pela Lei das Finanças Locais para esses anos.

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

Endividamento Líquido / Dívida Total do Município	2008	2009	2010	2011
Valor Base	5.447.637,00 €	8.147.654,00 €	11.469.267,00 €	13.240.905,00 €
Contributo AM e SEL	- €	- €	- €	- €
Capital Excepcionado	368.107,11 €	340.910,27 €	311.392,65 €	281.816,97 €
Total do Endividamento Líquido	5.079.529,89 €	7.806.743,73 €	11.157.874,35 €	12.959.088,03 €
Limite Endividamento Líquido	8.734.518,00 €	9.009.171,00 €	8.950.221,00 €	10.937.109,00 €
Margem / Excesso	3.654.988,11 €	1.202.427,27 €	- 2.207.653,35 €	- 2.021.979,03 €

O Município de Vizela preenchia, assim, os pressupostos legais de enquadramento na situação de desequilíbrio financeiro estrutural.

A candidatura ao PAEL traduziu-se inicialmente num financiamento de 8.047.726,60 €, montante posteriormente retificado para 7.733.509,05 €, maioritariamente pela obrigatoriedade de se expurgar do Quadro VI do formulário de candidatura ao PAEL os acordos de pagamento incluídos.

	Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012	Abatimento		Fundo de Regularização Municipal	Valor elegível	100% do montante elegível	Quadro VI Dívida por pagar	Financiamento a conceder
		n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012	n.º 4 do art.º 65.º da LOE/2012					
Inicial	9.183.956,64 €	900.892,61 €	235.337,43 €	- €	8.047.726,60 €	8.047.726,60 €	8.367.589,85 €	8.047.726,60 €
Alteração	8.869.739,09 €	900.892,61 €	235.337,43 €	- €	7.733.509,05 €	7.733.509,05 €	7.916.289,31 €	7.733.509,05 €

6. CONDIÇÕES / REGRAS DE ELEGIBILIDADE RF

Não obstante a candidatura ao PAEL, e tendo em conta as dificuldades de tesouraria que atravessava, o Município decidiu, adicionalmente, elaborar um Plano de Reequilíbrio Financeiro, de acordo com o previsto no artigo nº 41 da Lei das Finanças Locais. De acordo com a referida lei, o Plano de Reequilíbrio Financeiro destinava-se a Municípios que se encontravam em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira.

Os principais fatores que justificaram o recurso à operação de Reequilíbrio Financeiro pelo Município de Vizela foram:

Factores que motivam o recurso ao Reequilíbrio Financeiro			
Nível das dívidas a terceiros	Empréstimos de médio e longo prazo	Necessidades de investimento	Nível das Despesas com o Pessoal
A 31 de Dezembro de 2011, a dívida a terceiros do Município de Vizela ascendia a 16.372.057,46 € (dívida de curto prazo e médio longo prazo), montante que excedia os níveis de receita efectivamente cobrada (cerca de €13.534k em 2011).	A promoção do desenvolvimento local justifica em algumas situações regimes excepcionais de endividamento, que viabilizem a realização de projectos com interesse social. No entanto, os níveis de endividamento bancário do Município de Vizela ascendiam, em 31 de Dezembro de 2011, a 5.060.936,91 €, sendo apenas de 281.816,97 € o montante de empréstimos excepcionados do cálculo do Endividamento Municipal.	Os investimentos em curso e previstos do Município de Vizela para o período entre 2013 e 2017 ascendiam a € 12,18M, com uma comparticipação do QREN e Administração Central (AC) equivalente a € 8,63M.	Entre 2007 e 2010, verificou-se um peso crescente das despesas com pessoal do Município no total das Receitas Correntes, que aumentou de 23% no ano de 2007 para 41% no ano de 2011. Apesar da redução verificada, entre 2010 e 2011, no rácio das despesas com pessoal sobre as receitas arrecadadas, verifica-se que as despesas com pessoal representam ainda 36% do total das receitas.

7. EXECUÇÃO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

A 31 de agosto de 2015, do empréstimo contraído no âmbito do PAEL (7.733.509,05 €) encontravam-se disponibilizados ao Município de Vizela 6.186.807,24 € (80 %). Deste montante encontravam-se, à referida data, pagos 5.670.348,19 € (73,32% do montante total a pagar por este programa).

Na mesma data, dos empréstimos contraídos no âmbito do RF (6.184.574,86 €) encontram-se utilizados pelo Município de Vizela 4.999.902,66 € (80,84%). Deste montante encontram-se pagos 4.428.157,92 € (71,60% do montante total a pagar por este mecanismo).

Tendo em consideração, porém, que a condição / regra de elegibilidade para o acesso ao PAEL e RF prendia-se com a incapacidade que o Município de Vizela teria em solver os seus compromissos de curto e médio prazo com os seus fornecedores, é importante analisar o montante dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias antes (março de 2012) e depois (agosto de 2015) da utilização do PAEL.

ANTES

Natureza das Dívidas	< 90 dias	> 90 e <= 120 dias	> 120 e <= 240 dias	> 240 e <= 360 dias	> 360	TOTAL PAG. ATRASO	TOTAL DÍVIDA
CE0101 - Remunerações certas e permanentes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE0102 - Abonos variáveis ou eventuais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE010301 - Encargos com saúde	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE0103050201 - Contribuições para a segurança social - CGA	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE0103050202 - Contribuições para a segurança social - Seg. Social - Regime geral	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE01030503 - Contribuições para a segurança social - Outros sectores	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Restantes despesas com pessoal	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE02 - Aquisição de Bens e Serviços correntes	460.837,15 €	113.774,58 €	486.064,79 €	295.006,65 €	177.393,60 €	1.072.239,62 €	1.533.076,77 €
CE03 - Juros e Outros encargos	64.072,24 €	6.279,07 €	50.067,36 €	20.555,54 €	13.043,09 €	89.945,06 €	154.017,30 €
CE0405 - Transferências correntes para Administração Local	19.634,69 €	499,26 €	8.972,71 €	10.841,11 €	1.020.250,55 €	1.040.563,63 €	1.060.198,32 €
CE0407 - Transferências correntes para fora das Administrações Públicas	113.861,07 €	156.850,00 €	- €	- €	8.000,00 €	164.850,00 €	278.711,07 €
CE05 - Subsídios	9.079,50 €	250,00 €	- €	- €	- €	250,00 €	9.329,50 €
CE06 - Outras despesas correntes	4.756,00 €	- €	450,00 €	200,00 €	- €	650,00 €	5.406,00 €
CE07 - Aquisição de Bens e Serviços de capital	1.493.378,37 €	22.225,15 €	1.424.217,78 €	797.640,44 €	4.028.903,30 €	6.272.986,67 €	7.766.365,04 €
CE0805 - Transferências capital para Administração Local	8.666,12 €	- €	- €	- €	174.642,11 €	174.642,11 €	183.308,23 €
CE0807 - Transferências capital para fora das Administrações Públicas	504.062,50 €	92.000,00 €	101.062,50 €	- €	174.731,20 €	367.793,70 €	871.856,20 €
Total	2.678.347,64 €	391.878,06 €	2.070.835,14 €	1.124.243,74 €	5.596.963,85 €	9.183.920,79 €	11.862.268,43 €

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

DEPOIS

Naturezadas Dívidas	< 90 dias	> 90 e <= 120 dias	> 120 e <= 240 dias	> 240 e <= 360 dias	> 360	TOTAL PAG. ATRASO	TOTAL DÍVIDA
CE0101 - Remunerações certas e permanentes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE0102 - Abonos variáveis ou eventuais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE010301 - Encargos com saúde	6.339,98 €	- €	- €	- €	- €	- €	6.339,98 €
CE0103050201 - Contribuições para a segurança social - CGA	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE0103050202 - Contribuições para a segurança social - Seg. Social - Regime geral	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
CE01030503 - Contribuições para a segurança social - Outros sectores	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Restantes despesas com pessoal	5.216,63 €	- €	- €	- €	- €	- €	5.216,63 €
CE02 - Aquisição de Bens e Serviços correntes	148.846,58 €	21,61 €	5.439,71 €	5.639,24 €	280.794,81 €	291.895,37 €	440.741,95 €
CE03 - Juros e Outros encargos	128,62 €	- €	- €	34.416,19 €	389.778,76 €	424.194,95 €	424.323,57 €
CE0405 - Transferências correntes para Administração Local	41.346,25 €	- €	- €	- €	17.983,55 €	17.983,55 €	59.329,80 €
CE0407 - Transferências correntes para fora das Administrações Públicas	107.912,59 €	- €	- €	- €	56.100,00 €	56.100,00 €	164.012,59 €
CE05 - Subsídios	5.260,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	5.260,00 €
CE06 - Outras despesas correntes	- €	- €	- €	33,00 €	180,00 €	213,00 €	213,00 €
CE07 - Aquisição de Bens e Serviços de capital	60.319,25 €	- €	- €	75,00 €	1.698.236,53 €	1.698.311,53 €	1.758.630,78 €
CE0805 - Transferências capital para Administração Local	9.580,99 €	- €	- €	- €	6.875,87 €	6.875,87 €	16.456,86 €
CE0807 - Transferências capital para fora das Administrações Públicas	161.000,00 €	- €	- €	- €	77.000,00 €	77.000,00 €	238.000,00 €
Total	545.950,89 €	21,61 €	5.439,71 €	40.163,43 €	2.526.949,52 €	2.572.574,27 €	3.118.525,16 €

Nota: Na alínea e) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), pagamentos em atraso, são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documentos equivalentes.

Pela análise verifica-se que o Município passou de uma situação de € 9.183.920,79 para € 2.572.574,27 (montante por pagar com mais de 90 dias).

No entanto, considerando que:

- falta ser libertado um montante de 1.546.701,81 €, correspondente a 20% do remanescente do PAEL;
- que falta pagar 516.459,05 € do desembolso recebido (80% do PAEL);
- que falta ser utilizado o montante de 1.184.672,20 € referente ao empréstimo contraído junto do Banco Português de Investimento, S.A. para Reequilíbrio Financeiro;
- que falta pagar 571.744,74 € dos desembolsos já recebidos no mesmo âmbito (4.999.902,66 €).

Assim sendo, facilmente se chega à conclusão que o somatório destes

capitais, que ascendem, em termos de valor, a 3.819.577,80 €, superam o montante global dos Pagamentos em Atraso à data de 31 de agosto de 2015, garantindo não só a liquidação dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias, como eventualmente, aqueles que à referida data se encontravam vencidos há menos de 90 dias.

Nota: Até ao final do processo de liquidação das verbas que estão patentes no PAF (PAEL + RF), o Município de Vizela conseguirá solver os seus compromissos a mais de 90 dias, de forma a cumprir o estipulado na Lei – não ter pagamentos em atraso há mais de 90 dias. Se ultrapassar, em algum momento essa barreira, deverá ser encarada como exceção, pontual e devidamente identificado, devendo num curto espaço de tempo, proceder-se à sua regularização.

Com a utilização dos capitais disponibilizados por via do PAEL e RF, o Município de Vizela passou de um prazo médio de pagamento (calculado nos termos do Despacho n.º 9870,2009, de 13 de abril), em 30 de setembro de 2014, de 411 dias, para outro, em 30 de junho de 2015, de 228 dias, tendendo este prazo para cerca de 30 a 40 dias, após a conclusão da totalidade dos pagamentos financiados no âmbito dos referidos mecanismos.

A análise da perspetiva orçamental da execução (compromissos assumidos) do PAF do Município de Vizela, para 2015, leva-nos às seguintes conclusões:

1. Em 2014, o valor das receitas liquidas arrecadadas foi na ordem dos 24.820.428,51 €. O valor dos compromissos assumidos nesse mesmo ano foi de 31.841.106,83 € (17.375.157,86 € efetuados em 2014 e 14.465.948,97 € transitados de anos anteriores).

2. Dos compromissos assumidos em 2014, no valor de 31.841.106,83 €, pagou-se 23.347.965,93 €, tendo transitado para 2015, 8.493.140,90 € (3.575.890,26 € efetuados em 2014 e 4.917.250,64 € transitados de anos anteriores).

3. Os compromissos transitados para 2015, no valor de 8.493.140,90 €, representam défice orçamental, isto é, dívida potencial que inflacionou o orçamento de 2015.

4. Em 2015, dos 8.493.140,90 € referentes a compromissos transitados de ano, foram estornados, até 31 de agosto de 2015, 1.330.600,20 €, permanecendo os restantes 7.162.540,70 € em orçamento.

5. Destes 7.162.540,70 € referentes a compromissos transitados do orçamento de 2014 para 2015, e que a 31 de agosto de 2015, permaneciam no orçamento, 5.750.984,26 € estão financiados pelo PAEL e RF.

6. Assim sendo, era importante que o défice transitado do ano anterior, sem financiamento, isto é, 1.411.556,44 €, fosse regularizado, o que pressupõe que o valor das receitas arrecadadas neste ano fosse superior ao valor dos compromissos assumidos no mesmo ano em montante igual ao do défice transitado.

7. Para 2015, o PAF estima que o Município de Vizela arrecadará receitas na ordem dos 11.445.863,60 €. Até 31 de agosto de 2015, o valor das receitas arrecadadas foi de 11.302.995,05 €. Deste montante não deverá ser considerado 2.621.604,47 € pois são referentes à utilização dos empréstimos do PAEL e RF, sobrando receita no montante de 8.681.390,58 €.

8. Se à receita de 8.681.390,58 € somarmos o saldo orçamental da gerência anterior (1.783.912,22 €), líquidos dos montantes referentes à utilização dos empréstimos do PAEL e RF que não chegaram a ser utilizados, naquele ano, para os pagamentos a que se destinavam (437.664,80 €), temos um saldo de 10.027.638,00 €.

9. O valor dos compromissos assumidos, durante 2015, até 31 de agosto, foi de 18.516.222,11 € (11.353.681,41 € efetuados em 2015 e 7.162.540,70 € transitados de anos anteriores).

10. Se aos compromissos assumidos no corrente ano (11.353.681,41 €) somarmos o défice não financiado do ano anterior (1.411.556,44 €), temos um valor de 12.765.237,85 €.

11. O PAF do Município de Vizela prevê, para 2015, uma diferença entre a receita e a despesa de 669.383,79 € (11.445.863,60 € - 10.776.479,81 €).

12. Se ao montante de 12.765.237,85 € (constante do ponto 10.) for somado os 669.383,79 € (do ponto 11.) e subtraído os 10.027.638,00 € de receita (explicada no ponto 9.) temos uma diferença negativa de 3.406.983,64 €.

13. Assim sendo, para cumprimento do PAF do Município de Vizela, relativo ao ano 2015, a diferença entre a receita a arrecadar entre 01 de setembro e 31 de dezembro de 2015 (não contando para o mesmo a utilização do valor dos empréstimos contraídos no âmbito do PAEL e RF e ainda não arrecadados) terá de ser superior aos montantes comprometidos em 3.406.983,64 €.

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

Descrição	Valores Previstos no PAF para 2015	Orçamento Municipal Receita 31-08-2015	Desvio face ao previsto
Receitas correntes	10.512.406,60 €	8.026.672,13 €	- 2.485.734,47 €
Impostos directos	3.402.399,37 €	2.184.177,41 €	- 1.218.221,96 €
IMI	2.474.976,00 €	1.256.469,30 €	- 1.218.506,70 €
IMT	222.073,67 €	647.801,39 €	425.727,72 €
Derrama	229.168,07 €	12.858,93 €	- 216.309,14 €
Outros	476.181,63 €	267.047,79 €	- 209.133,84 €
Impostos indirectos	252.952,36 €	230.450,07 €	- 22.502,29 €
Taxas, multas e outras penalidades	212.533,18 €	170.350,21 €	- 42.182,97 €
Taxas	170.693,25 €	126.447,83 €	- 44.245,42 €
Multas	41.839,93 €	43.902,38 €	2.062,45 €
Rendimentos da propriedade	542,10 €	754,19 €	212,09 €
Transferências correntes	5.702.471,34 €	4.316.042,11 €	- 1.386.429,23 €
Venda de bens e serviços correntes	936.783,46 €	1.122.629,03 €	185.845,57 €
Venda de bens	1.084,23 €	2.453,36 €	1.369,13 €
Serviços	446.673,41 €	820.666,57 €	373.993,16 €
Rendas	489.025,82 €	299.509,10 €	- 189.516,72 €
Outras receitas correntes	4.724,79 €	2.269,11 €	- 2.455,68 €
Receitas de capital	933.457,00 €	3.262.100,83 €	2.328.643,83 €
Venda de bens de investimento	214.050,00 €	- €	- 214.050,00 €
Terrenos	214.050,00 €	- €	- 214.050,00 €
Habitações	- €	- €	- €
Edifícios	- €	- €	- €
Outros bens de investimento	- €	- €	- €
Transferências de capital	717.457,00 €	638.546,36 €	- 78.910,64 €
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	717.456,61 €	385.788,00 €	- 331.668,61 €
Ativos financeiros	1.950,00 €	1.950,00 €	- €
Passivos financeiros	- €	2.621.604,47 €	2.621.604,47 €
Outras receitas de capital	- €	- €	- €
Rep. não abatidas nos pagamentos	- €	14.222,09 €	14.222,09 €
Total receita	11.445.863,60 €	11.302.995,05 €	- 142.868,55 €
Receitas correntes	10.512.406,60 €	8.026.672,13 €	- 2.485.734,47 €
Receitas de capital	933.457,00 €	3.262.100,83 €	2.328.643,83 €

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

Descrição	Valores Previstos no PAF para 2015	Execução Orçamento 2015		Desvio face ao previsto
		Compromissos transitados de 2014	Compromissos efetuados em 2015	
Despesas correntes	8.622.107,18 €	2.707.147,49 €	8.715.956,66 €	93.849,48 €
Despesas com o pessoal	4.553.282,53 €	20.320,66 €	4.662.644,28 €	109.361,75 €
Remunerações certas e permanentes	3.614.032,51 €	2.738,98 €	3.574.760,08 €	- 39.272,43 €
Abonos variáveis ou eventuais	51.622,07 €	- €	83.713,03 €	32.090,96 €
Segurança social	887.627,95 €	17.581,68 €	1.004.171,17 €	116.543,22 €
Aquisição de bens e serviços	2.755.091,35 €	1.706.709,95 €	2.503.142,77 €	- 251.948,58 €
Aquisição de bens	400.134,26 €	337.698,38 €	364.006,09 €	- 36.128,17 €
Aquisição de serviços	2.354.957,09 €	1.369.011,57 €	2.139.136,68 €	- 215.820,41 €
Juros e outros encargos	636.480,31 €	517.082,09 €	666.936,55 €	30.456,24 €
Resultantes do PAEL	227.751,84 €	- €	184.792,62 €	- 42.959,22 €
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	408.728,47 €	- €	316.229,52 €	- 92.498,95 €
Resultantes de endividamento de curto prazo	- €	517.082,09 €	165.914,41 €	165.914,41 €
Transferências correntes	405.000,00 €	389.199,55 €	703.602,29 €	298.602,29 €
Empresas públicas municipais e intermunicipais	- €	- €	- €	- €
Freguesias	5.000,00 €	- €	123.169,58 €	118.169,58 €
Associações de municípios	50.000,00 €	173.083,44 €	63.689,31 €	13.689,31 €
Instituições sem fins lucrativos	350.000,00 €	216.116,11 €	516.743,40 €	166.743,40 €
Famílias	- €	- €	- €	- €
Outras	- €	- €	- €	- €
Subsídios	88.455,86 €	- €	104.260,27 €	15.804,41 €
Empresas públicas municipais e intermunicipais	- €	- €	- €	- €
Famílias	88.455,86 €	- €	104.260,27 €	15.804,41 €
Outros	- €	- €	- €	- €
Outras despesas correntes	183.797,13 €	73.835,24 €	75.370,50 €	- 108.426,63 €
Despesas de capital	2.154.372,63 €	4.455.393,21 €	2.637.724,75 €	483.352,12 €
Aquisição de bens de capital	713.051,19 €	4.189.032,48 €	1.328.691,47 €	615.640,28 €
Investimentos	713.051,19 €	2.060.247,13 €	917.522,30 €	204.471,11 €
Terrenos	- €	- €	- €	- €
Habitações	- €	60.995,70 €	- €	- €
Edifícios	- €	1.098.096,54 €	666.113,65 €	666.113,65 €
Construções diversas	713.051,19 €	652.309,91 €	40.468,68 €	- 672.582,51 €
Outros	- €	248.844,98 €	210.939,97 €	210.939,97 €
Locação financeira	- €	- €	- €	- €
Bens de domínio público	- €	2.128.785,35 €	411.169,17 €	411.169,17 €
Transferências de capital	288.000,00 €	266.360,73 €	393.121,33 €	105.121,33 €
Empresas públicas municipais e intermunicipais	- €	- €	- €	- €
Freguesias	- €	- €	- €	- €
Associações de municípios	10.000,00 €	90.933,97 €	68.621,33 €	58.621,33 €
Instituições sem fins lucrativos	- €	175.426,76 €	324.500,00 €	324.500,00 €
Famílias	- €	- €	- €	- €
Outras	278.000,00 €	- €	- €	- 278.000,00 €
Activos financeiros	146.852,91 €	- €	215.522,00 €	68.669,09 €
Passivos financeiros	1.006.468,53 €	- €	700.389,95 €	- 306.078,58 €
Resultantes do PAEL	386.675,45 €	- €	271.664,30 €	- 115.011,15 €
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	428.846,54 €	- €	428.725,65 €	- 120,89 €
Resultantes de endividamento de curto prazo	190.946,54 €	- €	- €	- 190.946,54 €
Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €
Total despesa	10.776.479,81 €	7.162.540,70 €	11.353.681,41 €	577.201,60 €
Despesa corrente	8.622.107,18 €	2.707.147,49 €	8.715.956,66 €	93.849,48 €
Despesa de capital	2.154.372,63 €	4.455.393,21 €	2.637.724,75 €	483.352,12 €

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

Por fim, uma nota quanto ao decréscimo da dívida orçamental do Município (não foi considerada a rubrica referente ao Estado e outros Entes Públicos, pois são encargos sempre pagos dentro dos prazos respetivos).

Dívida Orçamental do Município	2012	2013	2014	31-08-2015
Dívida Financeira				
Curto prazo	- €	- €	- €	- €
Médio e longo prazo	4.610.616,75 €	4.150.565,05 €	12.269.454,13 €	14.493.327,85 €
Total da Dívida Financeira	4.610.616,75 €	4.150.565,05 €	12.269.454,13 €	14.493.327,85 €
Dívida a Fornecedores				
Fornecedores - c/c de médio ou longo parzo	176.594,31 €	98.107,73 €	19.621,37 €	19.621,37 €
Fornecedores - c/c	1.253.459,92 €	1.251.688,79 €	996.283,16 €	333.397,08 €
Fornecedores - Faturas em receção	648.665,81 €	1.045.175,63 €	567.011,95 €	196.449,35 €
Fornecedores de imobilizado - c/c médio ou longo prazo	302.170,00 €	172.170,00 €	34.670,00 €	34.670,00 €
Fornecedores de imobilizado - c/c	10.398.097,70 €	10.363.626,91 €	4.410.112,09 €	1.907.612,66 €
Fornecedores de imobilizado - Faturas em receção	222.661,64 €	136.477,88 €	119.198,04 €	26.751,57 €
Total da Dívida a Fornecedores	13.001.649,38 €	13.067.246,94 €	6.146.896,61 €	2.518.502,03 €
Outros Credores	2.515.363,70 €	3.080.864,98 €	1.837.825,02 €	1.632.932,25 €
Dívida Total	20.127.629,83 €	20.298.676,97 €	20.254.175,76 €	18.644.762,13 €

8. MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA

Em resumo do estado da implementação das medidas estabelecidas no PAEL, junto se anexo o seguinte quadro:

Medidas	Ano 2015 Execução		Observações
	Implementada	Não implementada	
Fixação nas taxas máximas do IMI	X		Deliberado em Assembleia Municipal de 19-09-2014
Fixação na taxa máxima de Derrama	X		Deliberado em Assembleia Municipal de 19-09-2014
Venda de património	X		Hastas Públicas deliberada em Reunião de Câmara de 12-03-2015 (5 das 6 parcelas)
Redução / contenção / racionalização da despesa municipal com pessoal	X		Documentos Previsionais aprovados em Assembleia municipal de 22-12-2014
Redução / contenção / racionalização da despesa municipal com aquisição de bens e serviços correntes e de capital	X		Documentos Previsionais aprovados em Assembleia municipal de 22-12-2014
Redução / contenção / racionalização da despesa municipal com transferências correntes e de capital	X		Documentos Previsionais aprovados em Assembleia municipal de 22-12-2014

Tendo em conta o enquadramento legal e financeiro para 2015, o orçamento está vinculado ao Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) aprovado, que, por si só, deixa pouca margem para a identificação de novas necessidades de despesa e de novos investimentos.

PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

Com os novos constrangimentos, após aprovação do PAF, somos obrigados a acompanhar a execução do Orçamento com um **plano de intervenção** que garanta o desenvolvimento dos mecanismos necessários à efetivação da receita prevista e à redução de despesa estimada, com medidas de acompanhamento e controlo.

O seu principal objetivo é contribuir, para a regularização das dívidas em atraso do Município de Vizela e criar condições para o cumprimento e aplicação do Lei dos Compromissos e Pagamento em Atraso no respeito por todos os seus princípios.

Face ao exposto, é necessário traçar um plano de ação que integre um significativo conjunto de medidas que visam atingir os objetivos traçados.

Desde alguns anos a esta parte, a Câmara Municipal Vizela tem vindo a implementar um conjunto de medidas de contenção. De forma muito particular e para dar cumprimento ao Plano de Ajustamento Financeiro, foi traçado um plano de intervenção com a definição de objetivos e metas, para monitorizar, controlar e garantir o seu desempenho em termos de eficiência e eficácia financeira. Medidas transversais de contenção nos gastos da despesa corrente da autarquia, de combate ao crescimento da despesa orçamental, tais como:

Setor Financeiro

- Conforme decorre da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a autarquia de Vizela tem a obrigação legal de fixar e aplicar as taxas máximas de IMI, Derrama, bem como a participação de IRS, aprovadas para o ano de 2014 e seguintes, não podendo aplicar quaisquer isenções, sejam totais ou parciais, relativamente a este tipo de impostos;
- O n.º 2 do artigo 6.º da referida Lei elenca um conjunto de medidas mínimas a ser tomadas pelos municípios que integram o Programa I, de entre as quais a obrigação de fixação dos coeficientes máximos sobre os impostos

municipais e também o aumento de 25% da tarifa do lixo, de modo a atingir o equilíbrio entre o custo suportado pelo Município pela prestação do serviço e a receita arrecadada, prosseguindo uma lógica de utilizador / pagador;

- Proceder à atualização e revisão do regulamento de taxas e licenças, de forma a que o Município salvaguarde a inexistência de situações de:
  - Cobrança de taxas por serviços abaixo dos valores cobrados em municípios vizinhos;
  - Cobrança de taxas por serviços abaixo dos valores cobrados ao Município;
  - Não cobrança de novas taxas face às alterações legais;
  - Não cobrança de taxas por serviços que presta e que municípios vizinhos cobram.
- Avaliar a pertinência da existência de todas as contas bancárias e respetivos custos associados a estas.

Associativismo

- Reconhecendo que o associativismo local constitui um pilar fundamental para o desenvolvimento do Concelho, que contribui para a coesão social, identidade local e qualidade de vida da população, a Câmara Municipal Vizela deve continuar a investir na consolidação do tecido associativo, continuando a disponibilizar incentivos e apoios, mas dentro de uma nova filosofia;
- Definir valores estanques nos apoios e nos subsídios às atividades de carácter associativo, através de um acordo único e anual, com a planificação das áreas de apoio municipal ao associativismo, sem proceder a qualquer alteração no decorrer do orçamento;
- Não atribuir futuramente qualquer subsídio de capital tendo em atenção o valor elevado que já se encontra atribuido;
- Controlar os custos dos recintos desportivos, concretizando um mapa mensal que deverá ser distribuído por todos os utilizadores e respetivo executivo municipal.

- Implementar as fichas de custos, com a elaboração de fichas de custos de atividades organizadas por entidades externas com o apoio do Município, de forma a apoiar a tomada de decisão e garantir o seu enquadramento em sede fundos disponíveis, tal como caucionar a execução dentro dos termos financeiros aprovados inicialmente, evitando a derrapagem orçamental.

Juntas de Freguesia do Concelho

- Prosseguir uma efetiva política de descentralização com as Freguesias do Concelho, apesar dos permanentes desafios à autonomia e à capacidade financeira de que têm sido vítimas, devendo manter-se os Protocolos de Delegação de Competências em vigor e os respetivos valores.

Secção de Pessoal – Recursos Humanos

- Os encargos associados à estrutura dos Recursos Humanos assumem um peso muito elevado na estrutura da despesa corrente do Município. Tendo em conta todas as restrições financeiras e legais para a contratação de novos recursos, a Câmara Municipal está obrigada a iniciar um processo de redução do número de trabalhadores e, consequentemente, a verba afeta a esta despesa, nos termos aprovados no PAEL;
- Redução do pagamento de horas extraordinárias, incrementando mecanismos de melhor planeamento das atividades, de forma a assegurar que o trabalho a desenvolver possa ser realizado naturalmente dentro do horário normal de trabalho, assim como criar um mecanismo de compensação entre as horas prestadas fora do horário de expediente e as horas prestadas dentro do horário de expediente;
- Limitar as ações de formação, apenas, às que possam ser financiadas por fundos comunitários;
- Controlo rigoroso na justificação de faltas por parte da respetiva chefia;
- Não proceder à renovação dos contratos a termo de todo o pessoal contratado pelo Município de Vizela, no seguimento das medidas aconselhadas pela Inspeção Geral de Finanças e constantes da proposta

de Orçamento de Estado para 2015;

- Dentro dos limites legais e nunca pondo em causa o funcionamento do Município, proceder à dispensa de pessoal contratado em regime de avença, no seguimento das medidas aconselhadas pela Inspeção Geral de Finanças.

Sectores da Cultura, Desporto e Turismo

- Reconhecendo a importância do papel da Autarquia para a sociedade atual e com reflexo no nosso futuro coletivo, a Câmara Municipal de Vizela deve continuar a apostar nestes sectores, mas com o equilíbrio próprio de uma câmara que se encontra em processo de restruturação financeiro;
- Definir um plafond anual, através de um acordo no seio do executivo, com a planificação das áreas de apoio municipal à cultura, desporto e turismo e não proceder a qualquer alteração no decorrer do orçamento;
- Implementar as fichas de custos para as atividades organizadas pelo Município, quer por entidades externas, de forma a apoiar a tomada de decisão e garantir o seu enquadramento em sede fundos disponíveis, tal como caucionar a execução dentro dos termos financeiros aprovados inicialmente, evitando a derrapagem orçamental.
- Redução dos custos inerentes a viagens, estadias e refeições ao estritamente necessário, definindo valores estanques para os mesmos, sem proceder a qualquer alteração no decorrer do orçamento, condicionando a autorização à informação detalhada e justificada do respetivo serviço, de modo a garantir o seu enquadramento em sede de fundos disponíveis, tal como caucionar a execução dentro dos termos financeiros aprovados inicialmente.

Sector de Relações Públicas

- Redução dos custos com materiais gráficos de divulgação das atividades, concretizando-se uma melhor avaliação do custo/benefício da elaboração de material promocional para os eventos desenvolvidos pelo Município e garantindo-se um maior controle na sua distribuição de forma a assegurar o

sua efetiva promoção;

- Implementar as fichas de custos para as atividades organizadas pelo Município quer por entidades externas, de forma a apoiar a tomada de decisão e garantir o seu enquadramento em sede fundos disponíveis, tal como caucionar a execução dentro dos termos financeiros aprovados inicialmente, evitando a derrapagem orçamental.
- Os documentos a submeter a reunião de Câmara e Assembleia Municipal enviados via correio eletrónico, sendo impressos somente quando solicitados pelos interessados e sempre em frente e verso.

Sector de Aprovisionamento

- Continuar a controlar a aquisição de materiais e melhorar a gestão de stock, evitando, desta forma, custos de stockagem desnecessários e faturação de materiais cuja utilização seja diferida;
- Definir regras objetivas de distribuição de material de escritório:
    - Sector do Aprovisionamento passa a ser responsável pela elaboração de um mapa trimestral, que deverá ser distribuído por todos os utilizadores e respetivo executivo municipal.
    - Apenas o responsável de cada sector tem capacidade de requisitar material de escritório;
- O serviço de expediente passa a ser responsável pelo controlo efetivo do papel das fotocopiadoras, efetuando uma listagem mensal que deverá ser distribuído por todos os utilizadores e respetivo executivo municipal;
- Apresentação, até ao dia 31 de janeiro, por parte do responsável de cada serviço, das necessidades anuais;
- Avaliar a listagem de material de escritório, reduzindo-o para o estritamente necessário;
- Concessão de exploração de espaços para fins publicitários e colocação de sinalética comercial, com a entrega, através de concurso público, da manutenção e gestão de espaços para fins publicitários e colocação de sinalética comercial a empresa privada, reduzindo os custos para o Município com paragens de autocarros, sinaléticas e demais mobiliário

urbano.

Projetos Comparticipados

- No que concerne aos projetos cofinanciados por fundos comunitários, deve ser dada prioridade à gestão corrente das candidaturas já aprovadas e aos respetivos pedidos de pagamento, de periodicidade mensal, não sendo expectável que se venha a registar a apresentação de novas candidaturas, tendo em atenção as enormes restrições financeiras do Município;
- A aprovação e execução de novas obras municipais resultantes de projetos comparticipados, implicam investimentos significativos e dificuldades financeiras associadas por parte do Município, designadamente no que respeita a:
  - Pagamento da sua quota-parte da obra;
  - Pagamento da totalidade do valor não elegível, nomeadamente com equipamentos, obras exteriores, acabamentos e trabalhos a mais;
  - Tendo em consideração que o Município tem dificuldades de tesouraria para efetuar adiantamentos por conta da parte comparticipada, a qual muitas vezes só é transferida em momento posterior.

Fiscalização

- Como principal consequência do "Licenciamento Zero" – Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro – , já em vigor, é necessário reforçar a Fiscalização Municipal, para se conseguir obter garantia de cobrança de determinadas receitas através da sua atuação. Uma vez que, na maioria dos casos, é substituída a figura do licenciamento pela mera comunicação prévia, ficaremos dependentes da boa vontade dos agentes económicos em cumprir a lei, o que, como é óbvio, vai exigir uma maior intervenção do serviço de fiscalização;
- Promover acordos de pagamento que garantam a cobrança de algumas dívidas de forma equilibrada para ambas as partes.

Urbanismo

- Monitorizar os processos de licenciamento em curso de forma a garantir a redução de prazos de emissão das respetivas licenças e antecipar a cobranças de receitas.

Parque Auto

- Proceder ao cumprimento escrupuloso do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município de Vizela, designadamente no que concerne à cobrança das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças;
- Proceder à reorganização do parque automóvel, através da venda de viaturas do Município, mantendo, apenas, as situações consideradas essenciais, diminuindo custos com manutenções, reparações e seguros;
- Redução dos gastos com combustíveis com o controlo rigoroso no abastecimento de viaturas, tal como aconteceu nas telecomunicações e fotocopias e através dos cartões de consumo por viatura, devendo ser elaborado um mapa mensal que deverá ser distribuído por todos os utilizadores e respetivo executivo municipal;
- Restrição da condução dos autocarros municipais, apenas, a motoristas do Município ou credenciados por este.

Sector da Educação

- Numa lógica de continuidade das políticas educativas que se têm vindo a desenvolver, o Executivo Municipal reconhece e valoriza a Educação, enquanto pilar fundamental de desenvolvimento, atenta à necessidade de acompanhar o progresso da sociedade aos seus vários níveis. Contudo, esta, também, deverá ser uma área de análise à despesa.
- Relativamente ao Parque Escolar, a autarquia efetua as obras de manutenção e conservação que se revelem necessárias e que não tenha sido objeto de delegação de competências às Juntas de Freguesia, zelando pelo bem-estar e conforto das crianças e alunos que frequentam, respetivamente, a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos

termos do PAEL.

Informática

- Diminuição dos custos com material de economato e consumíveis informáticos;
- Sensibilização dos serviços para redução do consumo de energia, nomeadamente através da criação de normas internas que incentivem desligar computadores, monitores, impressoras, aquecimentos, iluminação e outros equipamentos durante o período de descanso, não deixando os equipamentos em stand-by;
- Manter a execução dos mapas mensais estatísticos das telecomunicações e fotocópias, elaborando-se um mapa mensal que deverá ser distribuído por todos os utilizadores e respetivo executivo municipal.
- Não contratar novos serviços que impliquem custos com manutenções futuras;
- Proceder à reavaliação dos contratos de assistência técnica especializada, eliminando os custos com todos os serviços que possam ser efetuados pela Câmara, designadamente, no que concerne às aplicações Medidata (redução de aplicações) e Autocad (cancelamento da atualização do produto).

Património

- Nos termos do Plano de Ajustamento Financeiro foi determinada a venda de património imobiliário municipal, como medida que permita contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos pela Autarquia, assim como para o equilíbrio financeiro do Município;
- Avaliar a possibilidade de venda de imóveis do Município, reduzindo todas as situações não consideradas prementes, nomeadamente:
  - Lotes do loteamento das Bouças (37, 38, 40 e 41), freguesia de Infias;
  - Parcela de terreno na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio);
  - Parcela de Terreno junto à circular Urbana, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João);

- Prédio na Rua Latino Coelho (anteriores Juntas de Freguesia), União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João);

– Avaliar a possibilidade de transferência do espaço internet para as instalações cedidas à Cruz Vermelha, de modo a possibilitar a concessão daqueles espaços a particulares;
– Elaboração e distribuição mensal pelos utilizadores de listagem com os custos para o Município de edifícios públicos (escolas, mercado, pavilhões, etc.), da qual conste consumos de água, luz, gás e demais combustíveis.
– Substituição do sistema de iluminação convencional das instalações dos Pavilhões Gimnodesportivos e do Mercado Municipal, por sistema de iluminação LED, de modo a reduzir a despesa corrente com a manutenção daquelas instalações.

Obras Municipais

– Nos termos do Plano de Ajustamento Financeiro foi determinada a redução do investimento ao nível de obras municipais, como medida que permita contribuir para o equilíbrio financeiro do Município;
– Redução do investimento municipal ao nível de obras, mantendo-se, apenas, obras consideradas essenciais e expressamente dentro dos limites previstos no Plano de Ajustamento Financeiro, assim como obras de manutenção e conservação.

Espaços Verdes de Gestão Municipal

– Não obstante a importância paisagística e, inclusivamente, turística que os espaços verdes municipais têm para o Concelho, com a aprovação do Plano de Ajustamento Financeiro torna-se imperioso adaptar os mesmos às limitações financeiras da autarquia, procedendo-se ao controlo rigoroso da despesa que os mesmos acarretam;
– Em todos os espaços verdes que seja possível, substituir o sistema de rega de ligação à rede pública por infraestrutura que permita retirar água do Rio;
– Terminar com a plantação de flores de época em todo o Concelho, com exceção do Jardim Manuel Faria, Parque das Termas e Praça do Município;

– Avaliar da possibilidade de se proceder à externalização da gestão e manutenção dos espaços verdes da competência do Município.

Iluminação Pública (IP)

– Constituindo os custos da Iluminação pública um valor significativo no conjunto da despesa efetuada com os consumos de energia elétrica da autarquia, e considerando as restrições orçamentais existentes, deve ser implementada uma gestão racional da iluminação pública;
– A utilização de luminárias tradicionais de bom rendimento luminotécnico é um vetor essencial para uma política de gestão racional de Iluminação Pública. Atendendo ao mesmo deverá ser avaliado:
  - a aquisição de LED tendo em consideração o seu custo de aquisição e a diminuição de consumo;
  - a substituição das luminárias existentes por luminárias de menor potência do que as que se encontram instaladas;
– A instalação dos relógios astronómicos;
– Prosseguir com a redução e acerto dos horários das luminárias, túneis e fontes por todo o Concelho.

9. CONCLUSÕES

A contratação dos três empréstimos – DGTF (âmbito PAEL), CGD e BPI, S.A (âmbito RF) – de longo prazo, teve como objetivo a consolidação dos passivos financeiros e a reprogramação da dívida do Município de Vizela, no âmbito do artigo 1.º do 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto (regularização de dividas vencidas há mais de 90 dias), do artigo 40.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, apresentando-se como sendo uma solução importante para ultrapassar a anterior situação de desequilíbrio financeiro estrutural observado, permitindo, por um lado, solver o seu passivo comercial de curto prazo, e, por outro, situar-se dentro dos limites legais que levaram à sua contratação.

Refere-se que, o Município de Vizela ainda não recebeu a totalidade do montante aprovado no âmbito do PAEL, mas já se podem retirar algumas conclusões, pelo impacto provocado pela utilização de 80,84 % do empréstimo de RF (pagamento de 71,60 % da divida incluída neste mecanismo) e 80% do PAEL (pagamento de 73,32% da divida incluída neste programa).

Senão vejamos:

- Permitiu reduzir a dívida a terceiros de curto prazo, possibilitando abrir o caminho da sua consolidação;
- Redução do Prazo Médio de Pagamento a fornecedores para 228 dias, com estes recebimentos;
- Após o desembolso dos restantes montantes do PAEL e RF, e mantendo-se os dados atuais, o Prazo Médio de Pagamento reduzir-se-á de modo a cumprir o estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Está a um curto passo de cumprir a disposição de não ter dívidas a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias.